



OF GP N° 3863 /2025

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem n° 78 /2025** com a respectiva Proposta de Lei que **“Cria e Denomina o Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC “Dr. José Augusto da Silva Curvo” e dá outras providências”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Praça Alencastro, 158, Centro,
CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360038003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM Nº 78 /2.025.

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a **criação e denominação do Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC “Dr. José Augusto da Silva Curvo” e dá outras providências**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, uma nova unidade educacional voltada à educação infantil, vinculada administrativa e organizacionalmente à Secretaria Municipal de Educação. Simultaneamente, busca-se conferir-lhe a denominação em homenagem ao ilustre cidadão cuiabano Dr. José Augusto da Silva Curvo, cuja trajetória de vida e relevantes serviços prestados à coletividade justificam a honraria ora proposta.

Conforme dispõe o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, é dever do Estado assegurar o atendimento educacional em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade. Essa previsão impõe aos entes federativos, inclusive aos Municípios, a responsabilidade de formular e executar políticas públicas voltadas à primeira infância, especialmente por meio da ampliação da rede física e da oferta de vagas na educação infantil.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Cuiabá instituiu, por meio da Lei nº 6.614, de 11 de janeiro de 2021, o projeto “Centro de Educação Infantil Cuiabano – CEIC”, com o objetivo de expandir o atendimento educacional às crianças nessa faixa etária. Tal expansão se dá mediante a construção de unidades escolares dotadas de infraestrutura adequada, com recursos próprios, baseadas em concepções pedagógicas atualizadas e centradas na criança como sujeito do processo educativo.

A criação de um CEIC demanda não apenas o cumprimento de requisitos arquitetônicos e pedagógicos, que atendam aos princípios de acessibilidade, funcionalidade e sustentabilidade, mas também a sua formalização jurídica, por meio de instrumento normativo próprio. Tal medida é indispensável para viabilizar o

Praça Alencastro, 158, Centro,

CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360038003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



credenciamento da unidade e o seu regular funcionamento junto aos órgãos competentes.

Ressalte-se que a unidade educacional objeto da presente proposta encontra-se localizada no bairro Jardim Vitória, e vem funcionando, desde o ano de 2008, sob a denominação informal de "Creche Maria Ligia Borges Garcia". Contudo, trata-se de pessoa viva, circunstância que viola o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que proíbe expressamente a atribuição de nome de pessoa viva a bens e logradouros públicos.

Ademais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, não há ato normativo anterior que disponha expressamente sobre a criação formal da referida unidade, o que compromete sua regularização perante os sistemas oficiais de ensino e inviabiliza seu pleno reconhecimento institucional. Torna-se, portanto, necessária a edição de lei específica para sanar essa lacuna normativa.

Diante desse cenário, a presente proposição tem por escopo regularizar juridicamente a existência da unidade educacional, mediante sua formal criação e adequada denominação, homenageando o Dr. José Augusto da Silva Curvo, cuja atuação pública e social revela-se digna de reconhecimento.

Nascido em 27 de agosto de 1949, filho de Joaquim Curvo e Avanildes Moreira Curvo, José Augusto da Silva Curvo iniciou seus estudos em Cuiabá, onde cursou o ensino médio com ênfase científica, completando sua formação básica no Colégio São José, no Rio de Janeiro. Aprovado no vestibular de Medicina na capital fluminense, especializou-se em Ginecologia e Obstetrícia na Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (ES), graduando-se em 1973. Atuou no Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, foi Diretor e, posteriormente, Presidente do Hospital Geral de Cuiabá, presidiu a Associação Médica de Cuiabá, fundou o Hospital Jardim Cuiabá, exerceu a Direção da Amil em Mato Grosso e integrou os quadros do Ministério da Saúde como médico.

Sua trajetória política teve início em 1986, com a nomeação para o cargo de Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso pelo então Governador Wilmar Peres de Faria, função que exerceu até 1987. Em 1988, foi eleito Vereador por Cuiabá, e, em 1990, Deputado Federal por Mato Grosso. Durante seu mandato parlamentar, foi agraciado, em 1992, com a comenda da Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador Especial, por ato do Presidente da República, Fernando Collor. Fundou, ainda, a empresa Maxivil Tintas e Vernizes, tendo se destacado na captação de recursos federais destinados a obras e políticas públicas nas áreas da saúde, educação e infraestrutura, com foco especial nas comunidades carentes.

Praça Alencastro, 158, Centro,

CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360038003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Dentre suas ações, ressalta-se a criação de três unidades escolares em memória de seu filho, “Rodolfo Trechaud e Curvo”, voltadas ao ensino fundamental.

Durante o governo do Presidente Michel Temer, foi nomeado Assessor Especial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Foi casado duas vezes e pai de seis filhos: José André Curvo, Rodolfo Curvo, Roland Curvo, Igor Curvo, José Augusto Curvo e Gabriela Curvo.

Reconhecido como cidadão cuiabano exemplar, dedicou sua vida ao desenvolvimento social, à educação e à saúde pública. Faleceu em 2022, em São Paulo, em decorrência de complicações da COVID-19. Em razão de sua destacada contribuição à coletividade, a presente homenagem visa eternizar sua memória por meio da atribuição de seu nome ao novo Centro de Educação Infantil Cuiabano – CEIC, no bairro Jardim Vitória.

Ao prestar essa justa homenagem, o Município de Cuiabá não apenas atende ao anseio da comunidade local, mas também observa os parâmetros constitucionais e legais aplicáveis à matéria, enaltecendo os valores da cidadania, da dedicação ao interesse público e da valorização daqueles que contribuíram significativamente para a sociedade.

Diante de todo o exposto, submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando no compromisso de Vossas Excelências com o fortalecimento das políticas públicas educacionais e com a valorização das figuras que marcaram positivamente a história de nosso Município.

Na expectativa do acolhimento da proposição, renovo os votos de elevada consideração e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.



ABILÍO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025.

CRIA E DENOMINA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

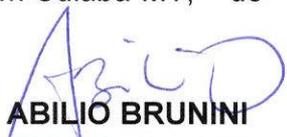
Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Dr. José Augusto da Silva Curvo, a unidade educacional localizada na Rua 29, Q. 54, S/N, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78055-786, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Os procedimentos de movimentação financeira ocorrerão mediante Repasse Automático do Fundo Único de Educação-FUNED/SME, vinculado ao Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Dr. José Augusto da Silva Curvo, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.


ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

